



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATO Nº 251/2013

Documento Publicado no Diário Oficial de
União em: 27/10/2014.
Número nº 03 Página nº: 56
Assinatura: Roscilla Oliveira

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
MINAS GERAIS E A EMPRESA VISUAL
CONSTRUTORA DEL REI LTDA – EPP.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0001-72, com sede à Avenida Professor Mário Werneck, nº 2.590, Bairro Buritis, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30.575-180, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG**, neste ato representado por seu Reitor Professor Caio Mário Bueno Silva, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-1.132.560, expedida pela PC/MG e do CPF nº 286.165.026-53, residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora Auxiliadora, nº 29, no Distrito de Cachoeira do Campo, em Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, nomeado pelo Decreto de 12.08.2011, publicado no DOU de 15.08.2011, Seção 2, pag.01 e, de outro lado, a empresa **VISUAL CONSTRUTORA DEL REI LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 03.649.600/0001-73, estabelecida à Rua Trinta e Um de Março, nº 937, Bairro Colônia do Marçal, em São João Del Rei, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.302-016, neste ato representada por seu sócio proprietário, o Senhor Helder Dehon de Paula, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG- 10.254.583, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 871.319.436-49, residente e domiciliado na Av. Luiz Giarola, nº 910, Bairro Colônia do Marçal, em São João Del Rei, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.302-260, doravante designada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO FUNDAMENTO

Fundamenta-se o presente Contrato na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores; no Edital da Concorrência nº 11/2013 – IFMG, processado sob o nº 23.20801444/2013-DV, e demais normas aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

O objeto deste Contrato é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução da obra de construção do Bloco Didático (Bloco 2), Tratamento das Fachadas do Bloco 1, existente, e Execução da Infraestrutura Urbana do terreno do IFMG – CAMPUS OURO BRANCO, conforme condições e exigências impostas no Edital da Concorrência nº 11/2013 e seus Anexos.

CLÁUSULA III – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM E VINCULAM ESTE CONTRATO

São partes integrantes deste Instrumento, vinculando-o plenamente:

I. A Concorrência nº 11/2013 - IFMG e seus Anexos;

II. As correspondências trocadas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA sobre o objeto da licitação, bem como os demais elementos e instruções contidas no supracitado processo.

CLÁUSULA IV – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Fica estabelecida a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 10, inciso II, "a" da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termos Aditivos, quando conveniente para a Administração do IFMG.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

6.1. Pela execução do objeto contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 14.894.295,67 (quatorze milhões oitocentos e noventa e quatro mil duzentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos), estando incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

6.2. Os valores constantes desta Cláusula permanecerão inalterados pelo período de 01 (um) ano, nos termos do art. 2º, I, da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001 e suas alterações posteriores. Após esse prazo, o preço poderá ser reajustado, anualmente, de acordo com a variação do INCC/FGV (Índice Nacional de Custo da Construção da Fundação Getúlio Vargas).

6.3. Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo (em que conste o detalhamento do valor contratual vigente e solicitado) bem como os demais documentos que justifiquem o aumento pleiteado.

CLÁUSULA VII – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Contrato poderá ser alterado mediante Termos Aditivos, por decisão do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, nas hipóteses previstas no art. 65, da nº Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

8.1. O IFMG efetuará o pagamento até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, após a prestação dos serviços contratados e a apresentação de documentação fiscal da Empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa), em 02 (duas) vias.

8.1.1. Os casos de atrasos de pagamento serão definidos de acordo com a IN nº 2/2008 do MPOG e alterações posteriores.

8.2. Em cumprimento à Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, o IFMG reterá, na fonte, o Imposto Sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim, a Contribuição Sobre o Lucro Líquido, a Contribuição Para a Seguridade Social - COFINS e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que forem efetuados às pessoas jurídicas que não apresentarem cópia do Termo de Opção.

Ilzo Izoldino da Silva Borges
Procurador Federal - IFMG
Mat. 1085157
OAB/MG 23104

8.2.1. A retenção prevista no item 8.2 somente não será efetivada nas hipóteses do art. 3º da Instrução Normativa nº 480 da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de 15 de dezembro de 2004.

8.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA. O pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o IFMG.

8.4. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o CONTRATANTE descontará, além do previsto no item 8.2:

- I. As importâncias das multas porventura aplicadas em função deste Contrato;
- II. Os valores correspondentes a eventuais indenizações decorrentes de danos causados por funcionários da CONTRATADA a bens ou serviços do CONTRATANTE ou de terceiros;
- III. As multas, indenizações ou despesas impostas à CONTRATADA, pelo IFMG, em decorrência do descumprimento deste Contrato, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;
- IV. Valores indevidamente pagos pelo CONTRATANTE e recebidos pela CONTRATADA;
- V. Quaisquer outros débitos da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, independentemente de origem ou natureza.

CLÁUSULA IX – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a execução deste Contrato correrão à conta do orçamento específico:

EMPENHO Nº: 2013NE805886

ÓRGÃO: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais

PROGRAMA DE TRABALHO: 062362

ELEMENTO DE DESPESA: 449051.91

FONTE DE RECURSO: 0112.000.000

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações específicas da CONTRATADA:

- I. Acusar recebimento da Nota de Empenho;
- II. Cumprir, fielmente, as obrigações contratuais, de forma que os serviços sejam prestados com esmero e perfeição;
- III. Responder por todos os ônus, como encargos sociais e legais, impostos e seguros, relativos à execução do Contrato;
- IV. Informar toda e qualquer ocorrência que inviabilize ou prejudique a prestação dos serviços contratados, comunicando-se o fato com antecedência necessária à Administração da Unidade solicitante, visando não acarretar qualquer prejuízo ou danos ao IFMG, independentemente de dolo ou culpa da CONTRATADA, que arcará com os ônus decorrentes;
- V. Responsabilizar-se pelos prejuízos ou danos causados ao IFMG, resultantes da inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- VI. Manter-se durante toda a execução do Contrato nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VII. Efetuar testes e demais provas exigidas por normas técnicas e oficiais, quando solicitados, para a efetiva prestação dos serviços, sem qualquer ônus para o IFMG;

Ilzo Izoldino da Silva Borges
Procurador Federal - IFMG
Mat. 0086157
OAB-MG 23104

VIII. O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ou documento emitido em substituição;

IX. Responder, em relação aos seus funcionários ou contratados, por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais trabalhistas previstos na legislação em vigor, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação destes serviços, objeto deste Contrato;

X. Não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços;

XI. Não veicular publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do IFMG;

XII. Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em decorrência da execução do objeto, sem autorização por escrito do IFMG, sob pena de aplicação da sanção de suspensão do direito de licitar e contratar pelo período de 2 (dois) anos ou proposição de aplicação de sanção de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, além do pagamento de indenização por perdas e danos;

XIII. Pagar multas, indenizações ou despesas que porventura venham a ser impostas por Órgãos fiscalizadores da atividade da CONTRATADA, bem como o ônus decorrente de sua repercussão sobre o objeto deste Contrato;

XIV. Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto deste Contrato;

XV. Prestar, prontamente, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do IFMG;

XVI. Utilizar profissionais habilitados e com amplo conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

XVII. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

XVIII. A Contratada deverá se responsabilizar tecnicamente por todos os serviços contratados, mesmo após o recebimento definitivo dos mesmos por parte do IFMG, devendo a mesma efetuar modificações que se fizerem necessárias para a execução da obra;

XIX. A CONTRATADA deverá apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, no momento da emissão da ordem de serviço;

XX. A CONTRATADA deverá apresentar o cronograma físico-financeiro detalhado no momento da assinatura do contrato, sendo que ele estará sujeito a aprovação da CONTRATANTE;

XXI. A CONTRATADA deverá atender também a todas as responsabilidades e especificações previstas em todos os anexos do edital da Concorrência nº 6/2013.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DO IFMG

Constituem obrigações específicas do CONTRATANTE:

- I. Emitir a Nota de Empenho;
- II. Informar à CONTRATADA sobre a emissão da Nota de Empenho;
- III. Solicitar, expressamente, a prestação dos serviços descritos no Termo de Referência do referido Edital;
- IV. O DINFRA do IFMG ficará encarregado de entrar em contato com a CONTRATADA para emissão da Ordem de Serviço para início das obras;
- V. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços contratados dentro das condições pactuadas;
- VI. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do Contrato, através de fiscal devidamente designado;

Itzo Izoldino da Silva Borges
Procurador Federal - IFMG
Mat. Nº 086157
OAB-MG 23104

VII. Determinar a retificação de dados pela CONTRATADA sempre que detectar inconsistência entre os documentos fiscais e os relatórios de acompanhamento dos serviços prestados, sem prejuízo da aplicação das penas cabíveis, se for o caso;

VIII. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à execução deste Contrato;

IX. Atestar as Notas Fiscais/Faturas apresentadas pela CONTRATADA;

X. Proceder ao pagamento do Contrato, na forma e nos prazos pactuados.

CLÁUSULA XII – DAS RESPONSABILIDADES

12.1. A CONTRATADA responderá, pessoalmente e de forma objetiva, por quaisquer danos ou prejuízos materiais ou imateriais, que seus empregados ou prepostos, por ação ou omissão, independentemente de culpa ou dolo, causem ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados.

12.2. A CONTRATADA responderá, ainda, por todos os impostos, taxas, transportes, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e civis decorrentes do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA XIII – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, legais e regulamentares, de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

13.2. No caso do art. 79, II, da Lei nº 8.666/93, deverá haver manifestação por escrito da parte interessada, com antecedência de 30 (trinta) dias, para análise e eventual aprovação.

13.3. Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a CONTRATADA será regularmente notificada, na forma da lei.

CLÁUSULA XIV – DAS PENALIDADES

14.1. A CONTRATADA será notificada sempre que descumprir as obrigações estabelecidas neste Contrato. A notificação pode ocasionar a abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades administrativas.

14.2. A CONTRATADA deverá apresentar defesa, por escrito, justificando o cumprimento irregular do Contrato em 05 (cinco) dias úteis, após ser notificada. O silêncio da CONTRATADA, assim como a apresentação de resposta considerada pelo IFMG como insatisfatória ou insuficiente, acarretará a imposição de sanção administrativa, nos termos deste Contrato.

14.3. Será rescindido o Contrato quando a gravidade da falta praticada comprometer seu fiel cumprimento, caso em que será aplicada, simultaneamente, a penalidade de suspensão de licitar e contratar com o IFMG.

14.4. As sanções administrativas serão aplicadas, após regular processo administrativo em que se assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, nas hipóteses e gradações previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

Ilzo Izoldino da Silva Borges
Procurador Federal - IFMG
Mat. 1086157
OAB-MG 23104

14.5. Ocorrerá a inexecução parcial do objeto quando houver atraso injustificado da entrega superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, após o que restará configurada a inexecução total do objeto. A inexecução parcial importa em multa moratória diária de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato e a inexecução total em multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor contratado.

14.6. As multas impostas pelo IFMG deverão ser pagas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do trânsito em julgado da decisão que aplicou a penalidade, sendo corrigidas em 0,5% (cinco décimos por cento) por mês de atraso.

14.7. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal – SICAF e, no caso de suspensão de licitar, A CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

14.8. As sanções previstas nesta Cláusula não excluem a obrigação de reparar os danos eventualmente causados ao IFMG e/ou terceiros.

CLÁUSULA XV – DO FISCAL DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Fica designado como Fiscal deste Contrato o Servidor Renato José Ferreira, Matrícula SIAPE nº. 1554023 e, como Fiscal Substituto, o Servidor Paulo Graça Castanheira Junior, Matrícula SIAPE nº. 0272599, para desempenharem as atividades contidas no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

15.2. Ao Fiscal do Contrato, incumbe dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato e, ainda, exercer, em toda a sua plenitude, a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

15.3. O CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta enviada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA XVI – DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Representará a CONTRATADA, na execução do termo ajustado, como Preposto, o Senhor Helder Dehon de Paula, sócio proprietário, portador do CPF- MF sob o nº 871.319.436-49.

CLÁUSULA XVII – DA GARANTIA

17.1. A CONTRATADA se obriga a oferecer garantia à execução deste Contrato, na modalidade de seguro-garantia, como definido no art. 56, § 3º da Lei nº 8.666/93, em valor equivalente a 10% (cinco por cento) do total contratado, com validade até 90 (noventa) dias após a extinção do presente Ajuste.

17.2. Na hipótese da garantia ofertada ser em títulos da dívida pública, estes somente serão aceitos pelo seu valor de mercado, nunca pelo seu valor de face, sendo certo que o IFMG, a qualquer momento, mediante despacho fundamentado, poderá determinar a complementação ou substituição da garantia.

17.3. Na hipótese da garantia ofertada ser em Fiança Bancária, sua vigência deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias após o término do contrato e seus eventuais aditivos. A apólice de Fiança Bancária deverá contemplar e garantir todas as obrigações e

responsabilidades assumidas pela CONTRATADA. O modelo de Fiança Bancária deverá ser submetido à aprovação prévia do CONTRATANTE.

CLÁUSULA XVIII – DA PUBLICAÇÃO

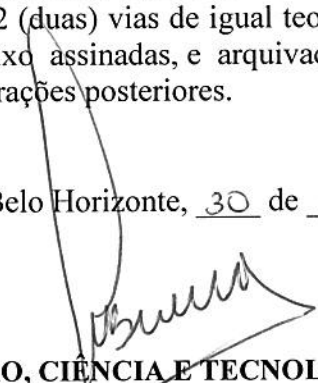
O presente instrumento deverá ser publicado pelo IFMG em forma de extrato no Diário Oficial da União, devendo a publicação ser providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do disposto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA XIX – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Belo Horizonte - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E, por estarem justos e contratados, depois de lido e achados conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, e arquivado no IFMG, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Belo Horizonte, 30 de dezembro de 2013 .


INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Reitor Professor Caio Mário Bueno Silva
CONTRATANTE


VISUAL CONSTRUTORA DEL REI LTDA - EPP
Helder Dehon de Paula
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF



CORP COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME para o item 117; CESCOPEL ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA - EPP para os itens 15, 17, 25, 48, 75, 84 a 86, 110, 116, 120, 125, 127, 128, 131, 154, 156 a 158, 160, 190, 194, 196, 227, 228, 231 e 233; CKS COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA - EPP para os itens 23, 29 a 38, 40, 44, 45, 47, 50, 54 a 61, 63, 66, 67, 73, 74, 87, 94, 101 a 104, 129, 133, 134 a 137, 139, 141, 144 a 146, 149, 150, 151, 161, 162, 163, 167, 169, 170, 171, 175, 180 a 182, 185 a 187, 197, 199, 200, 202, 205, 209, 211, 215, 219, 220, 221 e 230; DA-GEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA - ME para os itens 24, 39, 41, 46, 52, 72, 81, 82, 140, GBM PAPELARIA, GAMES E INFORMATICA LTDA - ME para os itens 204 e 206; GOLD COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP para os itens 212 e 214; M.G. COMERCIO, DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - ME pa

JOSÉ GERALDO DAS NEVES ORLANDI
Diretor Geral

(SIDE - 24/01/2014) 158417-26406-2013NE800005

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE FARROUPILHA CAMPUS ALEGRETE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2014 - UASG 158267

Nº Processo: 23239000349201386.

PREGÃO SRP Nº 8/2013. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FAR. CNPJ Contratado: 09000230000125. Contratado: CARLOS A. C. CARDOSO - ME - Objeto: Contratação de serviços de calçamento, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital. Fundamento Legal: Lei 8666/93 - Vigência: 10/01/2014 a 10/01/2015. Valor Total: R\$705.870,00. Data de Assinatura: 10/01/2014.

(SICON - 24/01/2014) 158267-26420-2013NE800079

CAMPUS JULIO DE CASTILHOS

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2013 - UASG 158269

Nº Processo: 23239000489201354 - Objeto: Concessão de uso de espaço físico para exploração de fotocópias, encadernações e comércio de matérias escolares no Campus Júlio de Castilhos/RS, conforme especificações do Anexo I Termo de Referência como se aqui estivessem transcritas; Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 27/01/2014 de 08h00 às 13h00. Endereço: Estação Secundária para Tupanciretã, s/nº - S João do B. Preto JULIO DE CASTILHOS - RS. Entrega das Propostas: 12/02/2014 às 09h00

DANIEL DE MELO JACOBSEN
Presidente da CPl.

(SIDE - 24/01/2014) 158269-26420-2013NE800017

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2014 - UASG 158387

Nº Processo: 233230030812013 - Objeto: Pregão Eletrônico - O presente pregão eletrônico tem por objeto a aquisição parcelada e futura de MATERIAL DE GÊNERO ALIMENTÍCIO, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) necessários para preparo das refeições / lanches dos alunos do Campus Bom Jesus do INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE (IF FLUMINENSE), conforme descrição e quantitativos especificados no termo de referência (Anexo I). Total de Itens Licitados: 00118. Edital: 27/01/2014 de 08h00 às 16h00. Endereço: Av. Dário Vieira Borges, 235 - Bairro Lia Marcia BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 27/01/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/02/2014 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

NAYANA CAETANO TAVARES
Assistente em Administração

(SIDE - 24/01/2014) 158139-26434-2014NE800001

CAMPUS CAMPOS CENTRO DIRETORIA DE GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 106/2014 - UASG 158274

Nº Processo: 23318000106/2014 - Objeto: Pagamento de inscrição no 9º Congresso Brasileiro de Progeiros, para as servidoras Lara Nascimento de Farias Silva, Sabrina Viviane de Araújo Lima, Flora de Oliveira Torres e Mirian Manhães Ribeiro Crespo, a ser realizado no período de 17 a 20/03/2014, na cidade de Foz do Iguaçu/PR. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Qualificação profissional nas funções de Progeiro e Equipe de Apoio do Campus Campos Centro. Declaração de Inexigibilidade em 22/01/2014. JEFFERSON MARNIAES DE AZEVEDO, Diretor Geral do Campus Campos Centro.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/externo/cidade.html>, pelo código 00032014012700056

Ratificação em 22/01/2014. DAVID RODRIGUES TAVARES DE FREITAS, Diretor de Gestão Financeira e Orçamentária do Campus Campos Centro. Valor Global: R\$ 13.160,00. CNPJ CONTRATADA: 10.498.974/0001-09 INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PUB.

(SIDE - 24/01/2014) 158274-26434-2014NE800001

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIÃO CAMPUS MORRINHOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2013 - UASG 158300

Nº Processo: 23221000457201348.

CONCORRÊNCIA SISPP Nº 2/2013. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOI. CNPJ Contratado: 08089514000177. Contratado: RACOVI CONSTRUÇÕES LTDA - Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução, mediante o regime de empreitada por preço global, da obra referente à construção do Laboratório de Fisiologia Vegetal. Fundamento Legal: Lei 8666/93 - Vigência: 13/12/2013 a 12/04/2014. Valor Total: R\$285.869,33. Data de Assinatura: 13/12/2013.

(SICON - 24/01/2014) 158300-26407-2014NE800005

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2013 - UASG 158300

Nº Processo: 23221000531201326.

CONCORRÊNCIA SISPP Nº 3/2013. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOI. CNPJ Contratado: 08089514000177. Contratado: RACOVI CONSTRUÇÕES LTDA - Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução, mediante o regime de empreitada por preço global, da obra referente à construção do Laboratório de Fisiologia Vegetal. Fundamento Legal: Lei 8666/99 - Vigência: 13/12/2013 a 12/04/2014. Valor Total: R\$272.172,67. Data de Assinatura: 13/12/2013.

(SICON - 24/01/2014) 158300-26407-2014NE800005

CAMPUS URUTAI

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO Nº 9/2013

Comunicamos que o edital de licitação supracitada, publicada no D.O.U de 22/01/2014 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para aquisição futura de material de copa e cozinha, aparelhos e utensílios domésticos, aparelho e equipamentos de comunicação, máquinas, utensílios e equipamentos diversos, equipamentos para áudio, vídeo e foto, máquinas, ferramentas e utensílios de oficina, mobiliário em geral, máquina e equipamentos de natureza industrial, aparelhos de medição e orientação, para atender as necessidades do IF Goiânia, conforme especificações e quantidades estabelecidas. Total de Itens Licitados: 00171 Novo Edital: 27/01/2014 das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00. Endereço: Rodovia Geraldo Silva Nascimento Km 2,5 Zona Rural URUTAI - GO. Entrega das Propostas: a partir de 27/01/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/02/2014, às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br.

RANGEL GONCALVES DE SOUZA
Pregoeiro Substituto

(SIDE - 24/01/2014) 158298-26407-2014NE800001

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2014 - UASG 158153

Nº Processo: 23372800538201236.

PREGÃO SRP Nº 23/2012. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 08281062000120. Contratado: FLEX GRAFICA E EDITORA LTDA - ME - Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços gráficos de impressão, com fornecimento de materiais necessários à sua execução para atender às demandas do IFG. Fundamento Legal: Lei 8666/93 - Vigência: 06/01/2014 a 31/12/2014. Valor Total: R\$679.927,17. Data de Assinatura: 06/01/2014.

(SICON - 24/01/2014) 158153-26429-2013NE800342

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2014 - UASG 158153

Nº Processo: 23372001005201350 - Objeto: Fingerprint SDK 2009 - Licenças de Kit de Desenvolvimento de Software Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 Declaração de Inexigibilidade em 24/01/2014. PAULO CESAR PEREIRA, Pro-reitor de Administração, Ratificação em 24/01/2014. JERONIMO RODRIGUES DA SILVA, Reitor, Valor Global: R\$ 7.500,00. CNPJ CONTRATADA: 05.248.770/0001-71 GRIAULE BIOMETRICS LTDA - EPP.

(SIDE - 24/01/2014) 158153-26429-2014NE800341

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

EXTRATOS DE APOSTILAMENTOS

Espécie: Apostila nº 01/2014. Contrato nº 02/2014. Processo nº 23372.001085/2013-43. CNPJ do Contratante: 10.870.883/0001-44. Contratante INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS. CNPJ do Contratado: 05.917.545/0001-80. Contratada: EDSTAMPER CARIMBOS LTDA - ME. Objeto: Onde-se lê: Contrato nº 01/2014, Leia-se: Contrato nº 02/2014

Espécie: Apostila nº 02/2014. Contrato nº 02/2014. Processo nº 23372.001085/2013-43. CNPJ do Contratante: 10.870.883/0001-44. Contratante INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS. CNPJ do Contratado: 05.917.545/0001-80. Contratada: EDSTAMPER CARIMBOS LTDA - ME. Objeto: Registrar a anulação do Empenho nº 2014NE800007 e a emissão do empenho estimativo nº 2014NE800010, que possui a seguinte classificação orçamentária: PTRES: 62878. Fonte: 112, Natureza de Despesa: 3.3.90.39. Data de assinatura: 23/01/2014.

Espécie: Apostila nº 01/2014. Número do Contrato nº 06/2012. Processo nº 23373.000136/2012-29. CNPJ do Contratante: 10.870.883/0010-44. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - REITORIA. CNPJ do Contratado: 01.543.032/0001-04. Contratado: CELG DISTRIBUIÇÃO S/A. Objeto: Registrar a emissão do empenho estimativo nº 2014NE800005, que possui a seguinte classificação orçamentária: PTRES: 62878. Fonte: 112, Natureza de Despesa: 3.3.90.39. Data de assinatura: 16/01/2014.

Espécie: Apostila nº 01/2014. Número do Contrato nº 10/2011. Processo nº 23047.000009/2011-41. CNPJ do Contratante: 10.870.883/0010-44. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - REITORIA. CNPJ do Contratado: 12.898.944/0001-07. Contratado: CONSORCIO CLARO AMERICEL. Objeto: Registrar a emissão do empenho estimativo nº 2014NE800004, que possui a seguinte classificação orçamentária: PTRES: 62878. Fonte: 112, Natureza de Despesa: 3.3.90.39. Data de assinatura: 16/01/2014.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2014 UASG 158122

Nº Processo: 2320800021/2014DV.

DISPENSA Nº 10/2014. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 08711810000168. Contratado: AGUIA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA-- EPP. Objeto: Contratação de pessoa jurídica, especializada em locação de mão-de-obra, visando a contratação de serviços de vigilância para atender às atividades operacionais do IFMG-Campus Betim, conforme condições e exigências impostas no Termo de Referência contido no Processo de Dispensa nº 10/2014 e seus Anexos. Fundamento Legal: Na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria. Vigência: 22/01/2014 a 21/07/2014. Valor Total: R\$103.011,12. Data de Assinatura: 22/01/2014.

(SICON - 24/01/2014) 158122-26409-2013NE800395

EXTRATO DE CONTRATO Nº 251/2013 UASG 158122

Nº Processo: 23208014442013DV.

CONCORRÊNCIA SISPP Nº 11/2013. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 03649600000173. Contratado: VISUAL CONSTRUÇÃO DEL REI LTDA - EPP. Objeto: Serviços de engenharia para execução da obra de construção do Bloco Didático (Bloco 2). Tratamento das Fachadas do Bloco 1, existente, e Execução da Infraestrutura Urbana do terreno do IFMG - Campus Ouro Branco. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis à matéria. Vigência: 30/12/2013 a 29/12/2014. Valor Total: R\$14.894.295,67. Data de Assinatura: 30/12/2013.

(SICON - 24/01/2014) 158122-26409-2013NE800395

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2014 - UASG 158122

Nº Processo: 23208000362014-DV - Objeto: Contratação de Serviço de telefonia fixa comutada(STFC) com 2 (dois) troncos E 1 Digtrônico com 30 (trinta) canais por tronco e sinalização ISDN para um período de 12 (doze) meses para o campus Bambuí do IFMG. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Fornecedor desse serviço é exclusivo para a região de Bambuí-MG. Declaração de Inexigibilidade em 14/01/2014. MATHEUS COSTA FRADE, Presidente da Cpl. Ratificação em 14/01/2014. CAIO MARIO BUENO SILVA, Reitor, Valor Global: R\$ 60.000,00. CNPJ CONTRATADA: 33.000.118/0001-79 TELEMAR NORTE LESTE S/A.

(SIDE - 24/01/2014) 158122-26409-2013NE800395

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.